

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE 1º ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE CONSULTORIA DATADO DE 02/03/2015**

CONTRATANTE

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR – IBGH, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.972.378/0002-01 com sede a Rua Sizenando Jayme, 03 – Complemento Sala 06 Espaço S. Figueiredo – CEP 72.980-000 – Centro - Pirenópolis/GO, neste ato representado por Jiro Idehara, inscrito no CPF/MF sob o número 455.259.438-91.

CONTRATADA

PLANISA – PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE SAÚDE SS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF sob número 58.921.792/0001-17, com sede a Avenida Paulista, 509 – conjuntos 1708 a 1713 Cerqueira César – SP – São Paulo, neste ato representada por seu diretor-presidente AFONSO JOSÉ DE MATOS, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade de Administrador de Empresas expedida pelo CRA/SP sob o número 8424-A, possuidor da Cédula de Identidade RG sob o número 28.310.958-0 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o número 103.029.990-00.

Pelo Presente instrumento de aditamento, as partes acima qualificadas resolvem aditar o instrumento original firmado em 02 de Março de 2015, com as seguintes alterações:


1. Fica renovado o prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, vigorando de **02/03/2016 a 28/02/2017**, podendo, todavia ser rescindido por qualquer uma das partes a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, expressamente e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, decorridos os quais o contrato estará rescindido de fato e de direito, sem direito a qualquer multa ou indenização.
2. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, mediante apresentação de nota fiscal, o valor mensal de **R\$ 5.023,00** (cinco mil reais e vinte e três centavos).
3. As partes ratificam expressamente todos os termos do contrato firmado, inalterados pelo presente instrumento.




E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, diante das testemunhas, para que o mesmo produza os efeitos jurídicos desejados.

São Paulo, 02 de Março de 2016.


INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR
JIRO IDEHARA


PLANISA PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE INSTITUIÇÕES
DE SAÚDE SS LTDA

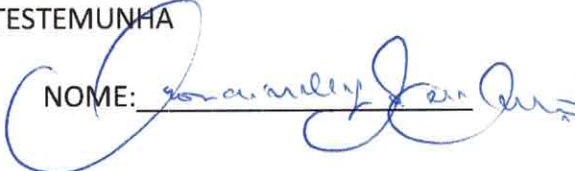
TESTEMUNHA

NOME:


Gisele Ferreira Ale Ancim
RG 23.694.473-3
CPF 152.882.918-29

TESTEMUNHA

NOME:



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE 1º ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE CONSULTORIA DATADO DE 02/03/2015**

CONTRATANTE

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR – IBGH, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.972.378/0002-01 com sede a Rua Sizenando Jayme, 03 – Complemento Sala 06 Espaço S. Figueiredo – CEP 72.980-000 – Centro - Pirenópolis/GO, neste ato representado por Jiro Idehara, inscrito no CPF/MF sob o número 455.259.438-91.

CONTRATADA

PLANISA – PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE SAÚDE SS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF sob número 58.921.792/0001-17, com sede a Avenida Paulista, 509 – conjuntos 1708 a 1713 Cerqueira César – SP – São Paulo, neste ato representada por seu diretor-presidente AFONSO JOSÉ DE MATOS, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade de Administrador de Empresas expedida pelo CRA/SP sob o número 8424-A, possuidor da Cédula de Identidade RG sob o número 28.310.958-0 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o número 103.029.990-00.

Pelo Presente instrumento de aditamento, as partes acima qualificadas resolvem aditar o instrumento original firmado em 02 de Março de 2015, com as seguintes alterações:


1. Fica renovado o prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, vigorando de **02/03/2016 a 28/02/2017**, podendo, todavia ser rescindido por qualquer uma das partes a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, expressamente e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, decorridos os quais o contrato estará rescindido de fato e de direito, sem direito a qualquer multa ou indenização.
2. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, mediante apresentação de nota fiscal, o valor mensal de **R\$ 5.023,00** (cinco mil reais e vinte e três centavos).
3. As partes ratificam expressamente todos os termos do contrato firmado, inalterados pelo presente instrumento.




E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, diante das testemunhas, para que o mesmo produza os efeitos jurídicos desejados.

São Paulo, 02 de Março de 2016.


INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR
JIRO IDEHARA


PLANISA PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE INSTITUIÇÕES
DE SAÚDE SS LTDA

TESTEMUNHA

NOME: 

Gisele Ferreira Ale Ancim
RG 23.694.473-3
CPF 152.882.918-29

TESTEMUNHA

NOME: 